## LEIS E DECRETOS

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**
**DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único, os abaixo nominados, para exercerem Cargos em Comissão, Símbolo DAS-2, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, conforme discriminação:

Ten-Cel BM MANOEL BEZERRA DOS SANTOS – Coordenador de Gestão de Pessoas;
Cap BM RONALDO MACEDO DE ARAÚJO – Coordenador de Estudos e Projetos;
1º Ten BM VINÍCIUS DE CARVALHO LEAL – Coordenador de Apoio Técnico;
1º Ten BM MÁRCIO LUÍS BATISTA DE SOUSA– Coordenador Financeiro.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**
**DECRETO DE 01 DE OUTUBRO DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR,** de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar nº 042, de 02 de agosto de 2004 e seu Anexo Único,

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PAZ LANDIM MORAES.** Para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DAS-2, de Assistente de Serviço II, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**
**DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição Assembléia Legislativa do Estado do Piauí**,** o servidor

**JOSÉ DARCY DOS S. F. DE ARAÚJO,** Engenheiro Civil, Matrícula nº 087.741-7, do quadro de pessoal da Secretaria de Infra-Estrutura, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2004.

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**DECRETOS DE 14 DE OUTUBRO DE 2004**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do **Tribunal Regional Eleitoral do Piauí,** a servidora

**MARY RUTY LUSTOSA TORRES,** Auxiliar Tributário Estadual, Classe "C" , matrícula nº 03.045-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com ônus par o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, A PEDIDO,** de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ANTENOR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR,** do cargo efetivo de Arrecadador Tributário Estadual, Classe "A", matrícula nº 127.968-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, a partir de 01 de outubro de 2004.

**P. P. 12192 a 12195**

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 030/DP/SJD, de 16 de março de 2004, da Polícia Militar do Piauí,

***R E S O L V E*** excluir a bem da disciplina o Soldado PM GIP/10.12610 – ***MAURO CÉSAR SOARES FURTADO,*** do quadro da Polícia Militar do Estado do Piauí, com fundamento no art. 114, inciso III, com as consequências do art. 116, todos da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí) por incurso no art. 14, item 2, do Decreto Estadual nº 3.548, de 31 de janeiro de 1980 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado do Piauí).

***PALÁCIO DE KARNAK,*** em Teresina(PI), 14 de outubro de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

***Estado do Piauí***
***Gabinete do Governador***
***Palácio de Karnak***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**
**CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 673/04**
**PORTARIA INSTAURADORA: N.º 030/DP/SJD, de 16 de Março de 2004**
**INDICIADO:** SD PM GIP/10/12610 – **MAURO CÉSAR SOARES FURTADO**

**Vistos, etc.**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, em 16 de Março de 2004, por meio da Portaria N.º 030/DP/ SJD, nomeou o Conselho de Disciplina para apreciar a incapacidade de permanência nas fileiras da Polícia Militar do Piauí, do SD PM GIP/10.12610 - **MAURO CÉSAR SOARES FURTADO**, por ser acusado de conduta irregular envolvendo em prática de **Extorsão**, ocorrido no dia 09 de Fevereiro de 2004, tendo em vista os seguintes documentos acostados aos autos:

a) Auto de Prisão em Flagrante – fls. 039/056;
b) Informações sobre a Vida Pregressa do Indiciado – fls. 058;
c) Nota de ciência das Garantias Constitucionais – fls. 059;
d) Nota de Culpa – fls. 060;
e) Relatório – fls. 218/225; ,

Regularmente instalado, o Conselho de Disciplina promoveu a Citação do Indiciado, que através de advogado, ofereceu sua Defesa Escrita (fls. 033;195/201;211), ouviu testemunhas, (fls.109/111;117/118;119/120;121/122; 123/124; 131;134/136; 137/138; 163/164;166;184/186/187/188), colheu depoimento do Indiciado (192/193), e instruiu o processo com farta documentação referente aos fatos que apurou.